



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROJETO DE LEI Nº 43/2025 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 43/2025**, que visa tão somente **corrigir erro material** constante na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.702/2024, aprovada e sancionada em 04 de junho de 2024.

Na referida norma, a metragem da área objeto de desafetação foi registrada como **416,12m²** (quatrocentos e dezesseis metros e doze decímetros quadrados), quando, na realidade, a metragem correta — de acordo com a documentação técnica e medições atualizadas — é de **476,12m²** (quatrocentos e setenta e seis metros e doze decímetros quadrados).

Tal divergência vem gerando **impugnação pelo Serviço de Registro de Imóveis**, por não corresponder à realidade física e documental da área, o que inviabiliza o devido registro e a destinação legal pretendida.

Diante disso, a presente proposição **não altera o conteúdo ou finalidade original da lei**, limitando-se à retificação do dado incorreto, a fim de possibilitar o envio da documentação correta ao Registro de Imóveis e dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

Considerando o caráter meramente corretivo da matéria e a necessidade de regularização imediata para evitar atrasos no procedimento registral, **solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de agosto de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal